



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PORTARIA MESA DIRETORA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 001/2018 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Gevan Pires Barbosa, Ocivaldo de Souza Sales, Antonio Carlos Moisés Franco, Carlos Weber Passos dos Santos, Flaviano Carvalho de Souza, José Ribamar Araújo e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar o Vereador **Gevan Pires Barbosa**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Novo Aripuanã/AM, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos:

I – Novo Aripuanã/AM: Reunião com o Prefeito e Vereadores, para viabilizar junto aos órgãos competentes a recuperação de trechos da BR-174, com urgência.

II – E, DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 1^{1/2} (uma e meia) diárias, dentro do estado, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Fica autorizado a despesa para uso do veículo oficial FORD RANGER de propriedade da Câmara Municipal OAA 7101 devidamente abastecido, para fins de locomoção no trecho Apuí- AM /Novo Aripuanã / AM.

ART. 4º – É de total responsabilidade do condutor as infrações cometidas no trânsito.

ART. 5º – Quaisquer danos causados ao veículo serão de responsabilidade do condutor, caso não haja devida justificativa comprobatória,

ART. 6º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 7º – Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Ver. Gilberto Vizolli
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Gevan Pires Barbosa
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)